

**PROJETO DE LEI**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ REALIZAREM GRATUITAMENTE A ESTERILIZAÇÃO VOLUNTÁRIA EM MULHERES E EM HOMENS PARA O CONTROLE DA NATALIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 9.263, de 1996.

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Torna obrigatório os hospitais públicos do Município de Cuiabá a realizar gratuitamente, esterilização voluntária em mulheres e em homens que manifestar clara e expressamente o desejo de evitar a fertilidade através de tais procedimentos.

**Parágrafo único** – A solicitação da cirurgia deverá ser encaminhada por médico, devidamente acompanhado do manifesto do paciente concordando com a realização da cirurgia.

**Art. 2º** A esterilização cirúrgica exige indicação médica e só poderá ser realizada em homem ou mulher com capacidade civil plena e maiores de 21(vinte e um) anos ou, pelo menos com 2 (dois) filhos vivos e que já passaram por grupo educativos, pelo menos 60 (sessenta) dias antes de demonstrar o desejo de realizar a cirurgia, conforme Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa visa garantir o acesso gratuito à esterilização para o controle de natalidade nos hospitais públicos do município de Cuiabá, como forma de assegurar o direito ao planejamento familiar e à autonomia reprodutiva dos cidadãos.

A Lei Federal nº 9.263/1996, que regulamenta o planejamento familiar no Brasil, estabelece que a esterilização cirúrgica é um direito, desde que observados os critérios de idade (acima de 30 anos ou com pelo menos dois filhos) e manifestação livre e esclarecida da vontade. No entanto, a falta de acesso gratuito a esses procedimentos nos hospitais públicos do município de Cuiabá impõe um obstáculo significativo ao exercício desse direito, especialmente para a população de baixa renda.



A obrigatoriedade da realização gratuita da laqueadura e vasectomia nos hospitais públicos de Cuiabá busca:

**Ampliar o acesso ao planejamento familiar:** Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e o momento de tê-los.

**Promover a igualdade de gênero:** Assegurar que homens e mulheres tenham acesso igualitário aos métodos contraceptivos definitivos.

**Reduzir a gravidez indesejada:** Contribuir para a diminuição do número de gestações não planejadas, que podem ter impactos negativos na saúde da mulher e da criança, bem como na qualidade de vida da família.

**Fortalecer a autonomia reprodutiva:** Respeitar o direito de cada indivíduo de tomar decisões informadas sobre seu próprio corpo e sua capacidade de reprodução.

**Cumprir a legislação federal:** Adequar a prática dos hospitais públicos de Cuiabá aos preceitos da Lei Federal nº 9.263/1996, que garante o acesso à esterilização cirúrgica.

A implementação desta lei representará um avanço significativo na garantia dos direitos reprodutivos dos cidadãos de Cuiabá, promovendo a saúde, a igualdade e a justiça social.

Por essas razões, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, com a certeza de que ele representa um grande auxílio para população mais vulnerável.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 27 de março de 2025

**Baixinha Giraldelli (Câmara Digital) - SD**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350033003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

